

## Acuerdos Bilaterales

Clasificación: 17-2006

Fecha de Ingreso: 26 de abril de 2006

Nombre de Acuerdo: Memorando de Entendimiento entre o Governo da República Federativa de Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos para a Realização da Sétima Reunião de Negociações para a Busca de Consensos do Grupo de Trabalho Encarregado de Elaborar o projeto de Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, 21 a 25 de março de 2006, Brasília, Brasil

Materia:

Partes: SG/OEA & Brasil

Referencia: Brasil

Fecha de Firma: febrero de 2006

Fecha de Inicio:

Fecha de Terminación:

Lugar de Firma:

Unidad Encargada:

Persona Encargada:

Original:

Claves:

Cierre del proceso:



**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DE BRASIL E A SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS  
ESTADOS AMERICANOS PARA A REALIZAÇÃO DA SÉTIMA REUNIÃO DE  
NEGOCIAÇÕES PARA A BUSCA DE CONSENSOS DO GRUPO DE TRABALHO  
ENCARREGADO DE ELABORAR O PROJETO DE DECLARAÇÃO AMERICANA  
SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**

**21 a 25 de março de 2006  
Brasília, Brasil**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DE BRASIL E A SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO DOS  
ESTADOS AMERICANOS PARA A REALIZAÇÃO DA SÉTIMA REUNIÃO DE  
NEGOCIAÇÕES PARA A BUSCA DE CONSENSOS DO GRUPO DE TRABALHO  
ENCARREGADO DE ELABORAR O PROJETO DE DECLARAÇÃO AMERICANA  
SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**

**As partes deste Acordo**, o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, daqui por diante denominados, respectivamente, o GOVERNO e a SECRETARIA-GERAL e, em conjunto, as Partes,

**Tendo presente a** resolução AG/RES. 2073 (XXXV-O/05), “Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas”, cujo parágrafo dispositivo 4 solicita ao Conselho Permanente que instrua seu grupo de trabalho a que: “a) intensifique a realização de reuniões de negociação para uma pronta adoção da Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas”;

**Tendo presente também** o oferecimento de sede que o Governo do Brasil apresentou mediante nota encaminhada por sua Missão Permanente junto à OEA e distribuída como documento CP/INF. 5288/06, mediante a qual a cidade de Brasília foi oferecida para sediar a Sétima Reunião de Negociações para a Busca de Consensos;

**Tendo presente, além disso**, que, a resolução CP/RES. 898 (1528/06), datada de 13 de fevereiro de 2006, agradece e aceita o oferecimento do Governo do Brasil de que a cidade de Brasília seja a sede da Sétima Reunião de Negociações para a Busca de Consensos do Grupo de Trabalho Encarregado de Elaborar o Projeto de Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

**Recordando** que, mediante a resolução CP/RES. 898 (1528/06), datada de 13 de fevereiro de 2006, o Conselho Permanente convoca a Sétima Reunião de Negociações para a Busca de Consensos a realizar-se em Brasília, Brasil, de 21 a 25 de março de 2006;

**Advertindo** que a Carta da Organização dos Estados Americanos, em seu artigo 112, d, dispõe que uma das funções da Secretaria-Geral é “proporcionar à Assembléia Geral e aos demais órgãos serviços de secretaria permanentes e adequados”;

**Levando em conta** que a Assembléia Geral, no parágrafo dispositivo III, DISPOSIÇÕES GERAIS, seção C ADMINISTRATIVAS, inciso 4 Conferências, alínea b, da resolução AG/RES. 457 (IX-0/79), dispôs que “ao calcular o custo das conferências, o orçamento deverá tomar como base o custo de sua realização na Sede;”

**Levando em conta, além disso**, que a resolução CP/RES. 872 (1459/04), “Atualização dos custos de conferências e reuniões financiadas pela OEA”, estabelece que o Escritório de Conferências e Reuniões administrará a totalidade dos fundos alocados para a realização de reuniões tanto na sede como fora dela, inclusive os montantes adicionais e os fundos depositados em nome da Secretaria-Geral procedentes do país anfitrião ou de outras fontes específicas para cobrir custos adicionais;

**Tendo presente** que, em conformidade com as disposições constantes da resolução AG/RES. 1757 (XXX-O/00), da resolução AG/RES. 2157 (XXX-O/05) e da resolução CP/RES. 872 (1459/04), o GOVERNO depositará em nome da Secretaria-Geral o montante necessário para financiar todos os custos de serviços de conferências estipulados na resolução CP/RES. 872

(1459/04), além de fornecer a parte de serviços de infra-estrutura, de logística e de apoio necessários que lhe corresponde;

**Reconhecendo** a necessidade de preservar a natureza internacional da reunião como um evento da Organização dos Estados Americanos (doravante, OEA), organizado segundo os padrões de qualidade e práticas internacionais estabelecidas para os serviços técnicos de conferências e de secretaria próprios da OEA, o GOVERNO concorda em assumir os custos da prestação desses serviços e de secretaria para a Sétima Reunião de Negociações para a Busca de Consensos, do Grupo de Trabalho Encarregado de Elaborar o Projeto de Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, além de todos os custos à conta de infra-estrutura e de serviços de logística e de apoio para a realização desta reunião acordados entre as Partes;

## **ACORDAM O SEGUINTE:**

### **CAPITULO I**

#### **FINANCIAMENTO**

**Artigo 1.** O GOVERNO financiará a totalidade dos custos da Sétima Reunião de Negociações para a Busca de Consensos do Grupo de Trabalho Encarregado de Elaborar o Projeto de Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Para essa finalidade, depositará em nome da Secretaria-Geral a quantia de US\$124.482.00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois dolares dos Estados Unidos) para financiar o custo de todos os serviços técnicos e logísticos da conferência e os custos de transporte envolvidos por esses serviços técnicos e de secretaria da OEA para a reunião.

**Artigo 2.** O GOVERNO, além disso, financiará diretamente o total dos custos necessários para a prestação dos serviços de infra-estrutura, logísticos e de apoio necessários na sede da reunião para sua adequada realização.

**Artigo 3.** Em conformidade com as normas vigentes e com o artigo 1 deste Acordo, o

GOVERNO deverá depositar em nome da SECRETARIA-GERAL em Washington, D.C. a totalidade de sua contribuição, o mais tardar em 14 de março de 2006, da seguinte maneira: US\$120.231,00, na data em que se assinar o Acordo e a diferença de US\$4.251,00, o mais tardar em 14 de março de 2006.

**Artigo 4.** A SECRETARIA-GERAL apresentará ao GOVERNO, no prazo 90 (noventa) dias a contar do encerramento da reunião, um relatório financeiro sobre a execução dos fundos e sobre o custo total do evento.

**Artigo 5.** Se o montante enunciado no artigo 1 deste Acordo não for suficiente para financiar o custo total da reunião, o GOVERNO adotará as medidas necessárias para custear diretamente qualquer custo adicional que se apresentar antes ou durante a reunião.

## CAPITULO II

### INSTALAÇÕES, PESSOAL, MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTO

**Artigo 6.** Em conformidade com as necessidades da Sétima Reunião de Negociações para a Busca de Consensos do Grupo de Trabalho Encarregado de Elaborar o Projeto de Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, o GOVERNO fornecerá as instalações, transporte local, pessoal, materiais, serviços e os equipamentos listados a seguir:

- a) A sala de reunião para as sessões plenárias, bem como escritórios para a SECRETARIA-GERAL, as autoridades da reunião e o pessoal de secretaria. Esses locais serão reservados para uso exclusivo da reunião e deverão estar devidamente equipados e em pleno funcionamento pelo menos 2 (dois) dias úteis antes da

reunião, com os móveis, equipamento de computação e impressão e os meios de comunicação e acesso a Internet necessários, em conformidade com o Anexo II deste Acordo.

- b) O pessoal local de secretaria, determinado de comum acordo com a SECRETARIA-GERAL, em conformidade com os números indicados na coluna "PS" (país sede), do ANEXO I deste Acordo.
- c) Os materiais e equipamentos acordados pelas Partes segundo as quantidades indicadas no ANEXO II deste Acordo.
- d) O serviço de transporte local para uso da SECRETARIA-GERAL, acordado entre as Partes, conforme indicado no ANEXO III deste Acordo.
- e) Os serviços adequados de reserva de hospedagem para os participantes e o pessoal da SECRETARIA-GERAL. Para essa finalidade, o GOVERNO obterá as garantias pertinentes dos principais hotéis da cidade quanto á disponibilidade do mínimo requerido de apartamentos.

**Artigo 7.** O GOVERNO será responsável pela segurança dos participantes, observadores convidados e pessoal da SECRETARIA-GERAL nos locais da reunião durante sua realização, alocando o pessoal e destinando os meios necessários para assegurar o desenvolvimento normal das deliberações e a guarda dos materiais e equipamentos necessários à realização do evento.

**Artigo 8.** Com o financiamento fornecido pelo GOVERNO, a SECRETARIA-GERAL se encarregará de:

- a) Fornecer o seguinte pessoal de secretaria para a reunião:
  - (i) O indicado na coluna "SG/OEA" do ANEXO I deste Acordo;

- (ii) O indicado na coluna "C-SG/OEA" (Contratados pela SECRETARIA-GERAL) do ANEXO I deste Acordo; as contratações serão feitas em conformidade com os procedimentos em vigor na SECRETARIA-GERAL;
- b) Pagar com os recursos da contribuição do GOVERNO os custos do transporte de ida e volta a Brasília:
- (i) do pessoal indicado nas colunas "SG/OEA" e "C-SG/OEA" do ANEXO I deste Acordo; bem como as despesas de terminal e diárias correspondentes;
  - (ii) da documentação referente aos temas tratados pela reunião.
  - (iii) dos materiais e equipamentos de responsabilidade da SECRETARIA-GERAL, conforme indicado no ANEXO II deste Acordo.

**Artigo 9.** Os materiais e equipamento indicados no ANEXO II deste Acordo serão fornecidos pelo GOVERNO, em conformidade com as especificações nele contidas.

### CAPITULO III

#### PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

**Artigo 10.** Em conformidade com o disposto nos artigos 132 a 136 da Carta da Organização dos Estados Americanos, no Acordo sobre Privilégios e Imunidades da OEA, cujo instrumento de ratificação foi depositado pelo Governo do Brasil em 22 de outubro de 1965, e no "Acordo entre a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e o Governo da República Federativa do Brasil sobre o Financiamento do Escritório da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, suas Obrigações, Privilégios e Imunidades", assinado pelas partes em Brasília, em 23 de fevereiro de 1988, o GOVERNO concederá à OEA e a seus órgãos, às delegações dos Estados membros da OEA, aos Observadores Permanentes, às autoridades da OEA e aos



funcionários da SECRETARIA-GERAL, os privilégios e imunidades necessários para o livre desempenho de suas funções durante a realização da reunião. Sem prejuízo do disposto acima, os outros observadores e convidados especiais deste evento gozarão das cortesias necessárias para o cumprimento de suas funções.

**Artigo 11.** Também em conformidade com o disposto nos instrumentos a que se refere o artigo anterior, o GOVERNO autorizará a entrada e saída do país, isentos de impostos, da documentação, dos materiais e do equipamento enviados em nome da Secretaria-Geral de sua sede, para atender às necessidades da reunião.

#### CAPITULO IV

#### COORDENADORES

**Artigo 12.** A organização, a administração e o funcionamento da reunião estarão, de acordo com o artigo 112, d, da Carta, a cargo da SECRETARIA-GERAL, por meio de um Coordenador da SECRETARIA-GERAL designado para essa finalidade.

**Artigo 13.** O GOVERNO designará, por sua vez, um Coordenador de Serviços do País Sede, o qual colaborará com o Coordenador da SECRETARIA-GERAL no que se refere a instalações, pessoal, materiais, serviços e equipamento necessários para o bom funcionamento da reunião.

**Artigo 14.** O Coordenador de Serviços designado pelo GOVERNO, em consulta com o Coordenador da SECRETARIA-GERAL, será responsável pelos serviços fornecidos pelo país sede, segundo o estabelecido neste Acordo, incluindo os serviços de administração, protocolo, guarda, atendimento médico, alojamento, instalações, equipamento, transporte e instalações, etc.

**Artigo 15.** O Coordenador de Serviços designado pelo GOVERNO estabelecerá os sistemas de controle de responsabilidade e segurança para a guarda do equipamento, materiais e suprimentos exigidos especificamente para a realização da reunião. Sem prejuízo desta responsabilidade do GOVERNO, os dois Coordenadores poderão autorizar a um ou mais membros de seu pessoal para certificar o recebimento de materiais ou equipamentos destinados à outra parte. Neste caso, o pessoal a isso autorizado e a parte que o tiver designado estarão liberados da responsabilidade pelo recebimento certificado desde o momento em que a entrega dos materiais ou equipamentos for efetuada à parte a que se destinavam.

## CAPITULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

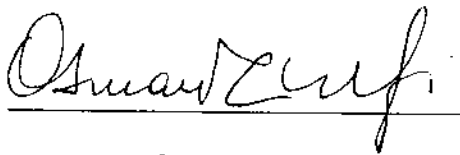
**Artigo 16.** Os ANEXOS I, II e III constituem parte integrante deste Acordo e somente poderão ser modificados por mútuo acordo entre as Partes e por escrito. Essas modificações serão incorporadas como parte integrante do acordo com a aprovação dos representantes das partes, devidamente autorizados a fazê-lo.

**Artigo 17.** As Partes procurarão resolver amigavelmente qualquer controvérsia que surgir entre elas relacionada com a execução ou interpretação deste acordo. Se isto não for viável, as diferenças serão resolvidas por um procedimento acordado entre as Partes.

**Artigo 18.** Este Acordo entrará em vigor no dia de sua assinatura e seus efeitos continuarão até serem cumpridas as obrigações nele acordadas. Os efeitos das disposições estabelecidas nos artigos 10, 11 e 17 continuarão mesmo depois que este Acordo tiver sido cumprido e terminado.

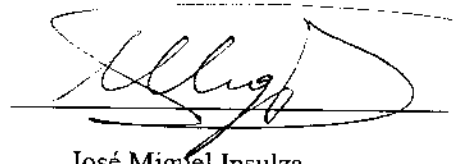
EM FÉ DO QUE, os representantes das partes, devidamente autorizados a fazê-lo, assinam o presente Acordo em dois originais igualmente válidos em idioma espanhol, na Sede da SECRETARIA-GERAL aos \_\_\_\_ dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.

PELO GOVERNO:



Osmar Chohfi  
Embaixador, Representante Permanente  
da República Federativa do Brasil  
junto à Organização dos Estados Americanos

PELA SECRETARIA-GERAL:



José Miguel Insulza  
Secretário-Geral da Organização  
dos Estados Americanos



ANEXO I

**SÉTIMA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÕES PARA A BUSCA DE CONSENSOS DO GRUPO  
DE TRABALHO ENCARGADO DE ELABORAR O PROJETO DE DECLARAÇÃO  
AMERICANA SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**

21 a 25 de março de 2006  
Brasília, Brasil

**ESQUEMA DE PESSOAL DE SECRETARIA**

ESCRITÓRIO	SG/OEA	C-SG/OEA	PS
ESCRITÓRIO DO SECRETÁRIO-GERAL			
Secretário-Geral	1		
Assessor	1		
Secretária			1
ESCRITÓRIOS DA SECRETARIA TÉCNICA			
Especialista de Cúpulas (Sociedade Civil)	1		
Especialista da CIDH	1		
Assessor Jurídico	1		
Secretário de Comissão	1		
Coordenador de Documentos	1		
Secretário/Assistente Secr. de Comissão	1		
Responsável texto/telas	1		2
Mensageiro			1
ESCRITÓRIO DE CONFERÊNCIAS			
Coordenador de Conferências OEA/SG	1		
Especialista em Conferências	1		1
Supervisores de Acreditação			2

ESCRITÓRIO	SG/OEA	C-SG/OEA	PS
Assistentes para Acreditação			4
Especialista de Sistemas -- IDMS/OEA	1		
Especialista Supervisor e Controle Sistemas TI			1
Especialistas e Assistentes TI Locais			3
Supervisor de Salas	1		
Auxiliares de Sala			6
Mensageiro			1
a. Serviços de Controle de Equipamentos e Gravação			
Supervisor de Serviços e Operações			1
Assistentes de Controle de Equipamentos de Gravações			2
Operadores de Equipamentos de Gravação			2
b. Serviços de Idiomas			
Revisor/Tradutor Espanhol		1	
Revisor/Tradutor Inglês		1	
Revisor/Tradutor Francês		0	
Revisor/Tradutor Português		0	
Intérpretes Espanhol		2	
Intérpretes Inglês		2	
Intérpretes Francês		0	
Intérpretes Português		0	
c. Serviços de Impressão/Distribuição de Documentos			
Supervisores	1		1
Operadores de Fotocopiadoras e Encadernadoras			2
Mensageiros			3
Auxiliares de distribuição			4
ESCRITÓRIO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA			

ESCRITÓRIO	SG/OEA	C-SG/OEA	PS
Oficial de Informação Pública	1		
Assistente			1
ESCRITÓRIO DO COORDENADOR DE SERVIÇOS DO PAÍS SEDE Coordenador (Pessoal à disposição do País Sede para serviços como comunicações, protocolo, recepção e segurança, atendimento médico, alojamento, preparação e manutenção de locais, almoxarifado, equipe, transporte, mensageiros, etc., em número suficiente para atender aos diversos escritórios, com exceção daqueles para os quais o serviço é especificado)			
TOTAL	15	6	38

**ANEXO II**

**SÉTIMA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÕES PARA A BUSCA DE CONSENSOS DO GRUPO  
DE TRABALHO ENCARGADO DE ELABORAR O PROJETO DE DECLARAÇÃO  
AMERICANA SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**

**21 a 25 de março de 2006  
Brasília, Brasil**

**LOCAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Calcula-se que participarão em torno de 160 pessoas. Serão requeridos os locais, equipamentos e materiais a seguir indicados:

**I. SALA DE SESSÕES**

- A. Uma sala para a Sessão de Abertura da Reunião com capacidade para um mínimo de 160 pessoas.
- B. Uma sala para as sessões plenárias, a qual contará com o seguinte equipamento e móveis, de acordo com o esquema normalmente utilizado pela OEA:
  - 1. Mesas e cadeiras para os 34 Chefes de Delegação e duas cadeiras extras para os delegados
  - 2. Mesa e cadeiras para a Mesa Diretora com capacidade para cinco pessoas
  - 3. Mesa e cadeiras para 10 observadores permanentes
  - 4. Mesas e cadeiras para representantes da sociedade civil (50)
  - 5. Mesas e cadeiras e para os representantes dos órgãos, organismos e entidades do Sistema Interamericano (10)
  - 6. Cadeiras para os convidados especiais e o público em geral (à discrição do país anfitrião)
  - 7. Duas cabines e equipamento de interpretação simultânea para dois idiomas com 202 receptores e 44 microfones. Sistema de canal.
  - 8. Equipamento de gravação e alto-falantes
  - 9. Plataformas para TV e fotografia
  - 10. Duas telas de projeção, dois retroprojetores, dois PCs
  - 11. Mesa para documentos
  - 12. Um computador com Internet e uma impressora a laser
- C. Um salão ou espaço de trabalho para os delegados e outros participantes com computadores e impressoras, conectados à Internet.

- D. Uma sala ou espaço para a inscrição de participantes (esta sala deve ser preparada para começar a inscrição no dia anterior ao início da reunião). Ela deve conter:
  - a. Duas mesas de inscrição
  - b. Cinco cadeiras para o pessoal de inscrição
  - c. Oito cadeiras para os delegados
  
- E. Uma sala ou espaço para as negociações entre as representações indígenas, com mesas e cadeiras para 50 pessoas e a possibilidade de se transformar em salão e de se alterar a disposição das mesas segundo seja necessário. Essa sala deverá estar pronta a partir de 18 de março, porque será utilizada pelo conclave.
  
- F. Suprimentos para o serviço de sala do plenário:
  - a. Um jogo de bandeiras dos 34 Estados membros da Organização dos Estados Americanos com suas hastes, suportes e bases correspondentes.<sup>1/</sup>
  - b. Um jogo de placas de mesa tendo em ambos os lados os nomes dos seguintes países: Antígua e Barbuda, Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Dominica, Equador, El Salvador, Estados Unidos da América, Grenada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Saint Kitts e Nevis, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.<sup>2/</sup>
  - c. Um jogo de placas de mesa tendo em ambos os lados os nomes dos que presidirão a Mesa Diretora, dos Observadores Permanentes, órgãos, organismos e entidades do Sistema Interamericano e dos organismos internacionais.
  - d. Martelo ou campainha para o Presidente
  - e. Jarras e copos de água
  - f. Blocos de papel e lápis para anotações a serem distribuídos na sala

## II. LOCAIS DE TRABALHO

Escritórios e locais trabalho para a Secretaria, com o equipamento e móveis necessários em conformidade com a distribuição indicada no ANEXO I sobre pessoal deste acordo. Caso não tenha suficiente alcance, a iluminação nos escritórios de trabalho deverá ser reforçada para funcionar à noite e o ambiente deverá dispor de tomadas suficientes para os computadores/impresoras e de aparelhos de fax, onde necessário.

---

1. A Secretaria-Geral poderá fornecer, a título de empréstimo, as bandeiras a serem usadas durante as sessões.  
2. A Secretaria-Geral poderá fornecer, a título de empréstimo, as placas a serem usadas durante as sessões.



### III. EQUIPAMENTO E MATERIAL

#### A. Equipamento de interpretação simultânea

1. Sistema de transmissão por infravermelho para dois idiomas, incluindo cabines a prova de som e o equipamento correspondente.
2. Um sistema de gravação em cassetes ligado ao sistema de controle de pedido de palavra em sala, que pegue o sinal das deliberações de tomada da palavra.

#### B. Computadores

3. Instalação e configuração de uma REDE composta por um servidor com a configuração mínima de 2.8 GHz, 2 GB de RAM, 80 GB de disco rígido (HD) e um leitor CD-ROM RW, Network Interface Card (NIC) de 100 MB. Sistema Operacional Windows XP Professional com seus últimos Service Packs. Instalação, conexão e configuração da REDE, incluindo racks, hubs, switches e cabeamento (Cat-5). A configuração do servidor deverá distribuir a Internet e o sistema de administração de documentos (IDMS). A conexão dos computadores à Internet deverá ser DSL ou outra de maior velocidade.
4. SOFTWARE: (33)
  - Windows XP Professional Service Pack 2 (idioma inglês),
  - Microsoft Office 2003 (idioma inglês) com todos os Service Packs;
  - Dicionários de idiomas (espanhol/inglês/francês/português);
  - Norton 2005 Anti-vírus, atualizado (última definição).
5. HARDWARE: (32) computadores com a configuração mínima de: Processador Pentium IV de 3 GHz., 1 GB de RAM; CDROM RW; Floppy disk de 3½, Network Interface card (NIC) Ethernet 100 Mbits e conexão à Internet para pelo menos 31 unidades.
6. 20 impressoras a laser Hewlett-Packard Laser-Jet 5 ou compatíveis de no mínimo 16 ppm. (todas as impressoras devem ser de um mesmo modelo). Uma impressora para cada dois computadores com *smartswitch* ou compartilhadas na rede e cabos de conexão.

Segue uma tabela com a lista do equipamento de computação necessário distribuído por área de trabalho.

Localização	PC	Impr.	LAN
<u>ESCRITÓRIO DO SECRETÁRIO-GERAL</u>			
Secretário-Geral	1	1	1
Assessor			
<u>Secretaria Técnica</u>			
Funcionário de Cúpulas	1	1	
Especialista da CIDH	1	1	
Assessor Jurídico	1		
Secretário de Comissão	1	1	1
Coordenador de Documentos	1		1
Secretário/Assistente de Secr. Comision	1	1	1
Responsável Texto/Tela	1	1	1
<u>SALA DO PLENÁRIO</u>			
	3	1	3
<u>ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS</u>			
Coordenador da Conferência	1	1	1
Especialista de Impressão/Distribuição	1	1	1
Administrador de Sistemas	2	1	1
<u>Serviço de Traduções</u>			
Tradutor/Revisor (Espanhol)	1	1	1
Tradutor/Revisor (Inglês)	1	1	1
Tradutor/Revisor (Francês)	0	0	0
Tradutor/Revisor (Português)	0	0	0
<u>Registro de Participantes</u>			
Pessoal de Inscrição	4	2	4
<u>INFORMAÇÃO PÚBLICA</u>			
Especialista de Informação Pública	1	1	1
<u>Salão de Delegados</u>			
	10	5	10
<u>Total</u>	32	20	28

7. 1 projetor de transparências; 2 projetores de dados *data, projection equipment*; 1 apontador a laser; e 2 telas (1,8 m x 2,4 m).
8. 2 gravadoras de cassete (não deve haver interrupção na gravação na mudança de cassetes).
9. 3 máquinas fotocopadoras XEROX 5800 ou equivalente (análogas), para o serviço de imprensa, com uma média de 120 cópias por minuto cada uma, com encadernadora (*sorter*) e grampeadora automáticas para papel carta (8½ x 11"). Este serviço deve ser fornecido com um técnico permanente;
10. 1 fotocopadora para uso da Secretaria Técnica. O fornecedor alocará o pessoal técnico necessário.

11. 2 fotocopiadoras para uso dos delegados e do pessoal de impressão. O fornecedor alocará o pessoal técnico necessário.
12. Cartazes para a identificação de escritórios de acordo com sua distribuição, como aparecem no ANEXO I deste Acordo.
13. Serviço de água e café.

C. **Suprimentos e equipamento de escritório**

1. Material especial

Fitas cassetes de 60 minutos por unidade para 50 horas de gravação

2. Papel tamanho carta 8<sup>1/2</sup>" x 11" (216 x 279 mm) para fotocopiadora e impressoras. Estimativa: 50 resmas (25.000 folhas)

3. 5 grampeadoras tamanho médio para o pessoal de impressão

4. Suprimentos de escritório

Blocos de papel pautado para anotações (120)

Pastas de cartolina com grampos (50)

Lápis (200)

Fita adesiva plástica tipo *Scotch Tape* (24 rolos)

Caixas de cliques (20)

Corretor (líquido para correção, 12 unidades)

Lapiseiras (100)

Grampeadores pequenos (10), grampos (25 caixas) e (10) desgrampeadores

Envelopes tamanho officio (50)

Cestas de papel (10), tamanho industrial (3) para o pessoal de impressão

Furadoras de dois (5) e três furos (5)

Tesouras (6)

Apontadores elétricos (5)

*Mouse-pads* (33)

Marcadores amarelos fluorescentes (12 unidades)

*Post-it* (20 unidades)

D. **Outro equipamento**

Telefones/fax:

- a) Três telefones-fax com acesso a linha internacional para o Escritório do Secretário-Geral, o escritório de serviços de idiomas e o escritório de serviços de conferências (DDI)
- b) Linhas internas derivadas da central telefônica de acordo com a distribuição de escritórios.

E. **Outros Serviços**

Serviço médico e de enfermagem disponíveis no local em que a Reunião se realizará.

**ANEXO III**

**SÉTIMA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÕES PARA A BUSCA DE CONSENSOS DO GRUPO  
DE TRABALHO ENCARREGADO DE ELABORAR O PROJETO DE DECLARAÇÃO  
AMERICANA SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS**

**21 a 25 de março de 2006  
Brasília, Brasil**

**TRANSPORTE LOCAL<sup>3/</sup>**

Serviço de transporte (2 veículos com seus respectivos motoristas), a saber:

Um automóvel para o Secretário-Geral.

Uma camioneta (tipo van) para uso do Coordenador da Reunião<sup>4/</sup>

- 
3. Estes serviços não incluem transporte para o recebimento das Delegações no aeroporto nem para atividades de Protocolo.
  4. A camioneta deve ser disponibilizada três dias antes do início da reunião e se destinará, antes e durante a reunião, ao uso oficial do Coordenador de Conferências, que neste período estará efetuando seus preparativos.